



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## EDITAL Nº 10 - TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SEMARE

INSCRIÇÃO DE JUIZ(A) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ELEITORAL DE 1º GRAU

VALIDADE: 27 de novembro a 06 de dezembro de 2024

### ABRANGÊNCIA

COMARCA	ZONA	DATA DE EXERCÍCIO
Recife	150 <sup>a</sup>	01/03/2025

\*A 150ª Zona Eleitoral é uma das responsáveis para processar e julgar os crimes comuns indicados na decisão do STF no Inquérito nº 4435/DF, quando conexos a crimes eleitorais, e, em eleições municipais, as ações de investigação judicial eleitoral, de impugnação de mandato eletivo e as representações por conduta vedada relacionadas a eleições (Resolução TRE/PE nº 364/2020).

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco faz saber às juízas e aos juízes da mencionada comarca que, em decorrência de término do biênio do atual titular, estarão abertas, *no período acima citado*, as inscrições para o exercício da judicatura eleitoral na zona indicada, de acordo com as regras previstas na Resolução TSE nº 21.009, de 05/03/2002, e nos arts. 186 a 192 da Resolução TRE nº 292, de 14/06/2017 (Regimento Interno do Tribunal), observando o que segue:

1) A inscrição deverá ser realizada através do *Sistema de Inscrição de Juiz para Rodízio na Função Eleitoral de 1º Grau*, que, *no mencionado período*, estará disponível na página do TRE, [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br) -> *Serviços Judiciais* -> *Sistema de Inscrição de Juiz(a) em Rodízio Eleitoral – SIJUREL*.

2) Somente poderá concorrer à designação o(a) magistrado(a) que, *até a data final de inscrição*, já seja juiz(a) próprio(a) da comarca para a qual se inscreva, assim como só poderá exercer função eleitoral o(a) magistrado(a) que estiver no exercício regular de sua função judicante, sendo vedada àquele(a) que estiver afastado(a) para exercer cargo/função administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça;

3) Não serão aceitas inscrições fora do período de validade fixado acima;

4) Encerrado o período de inscrição, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará na página do TRE, em ordem alfabética, a relação dos inscritos, cabendo a cada interessado(a), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, manifestar-se sobre eventual inconsistência, através de e-mail enviado para [semare@tre-pe.jus.br](mailto:semare@tre-pe.jus.br).

Recife, data da assinatura eletrônica.

**Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES, Presidente**, em 25/11/2024, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2786114** e o código CRC **6475AD5E**.